



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP:36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO
CAPARAÓ, ATRAVÉS DO PREFEITO
MUNICIPAL, Sr. JOSÉ JACOMEL JUNIOR E A
EMPRESA RM CULTURAL LTDA-ME.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº. 321 – Água Verde Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Jacomel Junior, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras – Zona Rural, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, a Empresa RM Cultural LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º. 37.052.351/0001-56, com sede na Rua Conde de Linhares, nº. 715 – Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.380-262, representada por Rogério Stockler de Mello, CPF: 255.885.166-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado pela administração.

2.2 - A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36079000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato a ser firmado, podendo ocorrer alterações conforme previsão no artigo 58, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS ITEM 1: ICMS CULTURAL:

5.1 - A contratada prestará os serviços no Município de Alto Caparaó/MG, por telefone, fax, email (quantas vezes forem necessárias) com o acompanhamento da Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Cultura e Meio Ambiente, desenvolvendo a política de proteção do Patrimônio Cultural do município de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada para o Exercício de 2023, a ser entregue ao IEPHA até 10/12/2021, a saber:

Assistência ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural através de telefone, fax e e-mail (quantas vezes forem necessárias) durante o ano de 2021 para o acompanhamento das atividades técnicas do Setor e avaliação dos documentos a serem enviados ao IEPHA/MG em 10/12/2021.

Elaboração do Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural, conforme cronograma. Este trabalho será executado por equipe técnica da contratada composta por arquiteto(a) e historiador(a) e deverá ser acompanhado pelo setor de Patrimônio Cultural do município e aprovado formalmente pelo Conselho;

Orientação para investimentos com recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural e elaboração do relatório de investimentos e plano de aplicação.

Auxílio e orientação nas atividades de Educação Patrimonial e Divulgação, monitoramento de sua execução e elaboração do Relatório das Atividades realizadas.

01 (uma) visita ao município exclusivamente para a participação conjunta em reunião do Conselho/Setor, de acordo com o cronograma aprovado pelos mesmos.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP:36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



ITEM 2: ICMS TURÍSTICO:

- a) Planejar as atividades com critérios técnicos para elaboração da documentação referente ao Setor Turístico de acordo a SETUR nº 25/2017 e decreto 45.403/2010;
- b) Assessorar quanto ao desenvolvimento da política pública municipal relacionada ao patrimônio cultural e e turismo, incluindo elaboração de minutas de leis, decretos, declarações, portarias, ofícios e demais documentos;
- c) Assessorar no planejamento, execução e relatório do cronograma anual de ações turísticas;
- d) Assessorar o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR;
- e) Assessorar no planejamento e desenvolvimento das atividades do Setor de Turismo;
- f) Desenvolver trabalhos relativos à execução do plano municipal de turismo, bem como auxiliar na elaboração e execução de projetos turísticos;
- g) Auxiliar na catalogação e inserção dos documentos relativos aos ICMS Turístico.

5.2 – demais atividades constantes na Proposta da contratada, parte integrante do presente contrato.

5.3 - É de total responsabilidade do licitante/contratada todas as despesas com a prestação do serviço, tais como, locomoção, alimentação, hospedagem, profissionais habilitados, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

Os trabalhos serão entregues: ICMS Cultural- até o dia 30/11/2021 e do ICMS turístico: até 28/02/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, por processo legal, mediante apresentação dos documentos fiscais devidos, conferidos e rubricados por cada instituição, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços;

6.2 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendentes de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP:36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



nº. 13.0392.0480.2133.100.000.3.3.90.39.00.00-491

04.0122.0070.2181.100.000.3.3.90.39.00.00-673

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Caparaó, 27 de Janeiro de 2021

[Signature]
José Jacome Junior
Prefeito Municipal

[Signature]
Rm Cultural LTDA-ME
Contratada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Contrato 05/21</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002
Dou fé
Alto Caparaó - MG <u>27 de Janeiro de 2021</u>
<i>[Signature]</i> Assinatura do Servidor

TESTEMUNHAS:

NOME *[Signature]*
CPF

NOME *[Signature]* - Simone Jaciel Batista de Paes
CPF 067.750.346.47

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP:36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	EMPRESA CNPJ
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMONIO CULTURAL E DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ. (ICMS TURISTICO/ICMS DO PATRIMONIO CULTURAL)	10	SV	R\$ 1.740,00	R\$17.400,00	RM CULTURAL LTDA-ME CNPJ- 37.052.351/0001-56

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.